



Lei nº 3.108, de 08 de Abril de 2022.

“Autoriza a celebração de Termo de Parceria com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - Hospital Regional e Centro Oftalmológico para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em forma de mutirão.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - Hospital Regional e Centro Oftalmológico, inscrito no CNPJ com o número 52.356.268/0002-45, com sede na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia, Estado de São Paulo, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em forma de mutirão.

Art. 2º - Serão realizadas, através do mutirão, cirurgias oftalmológicas, ortopédicas, tratamento cirúrgico de cistocele, cistomia e cirurgias gerais.

Art. 3º - O repasse dos recursos relativos à presente Lei observará a apresentação de Plano de Trabalho e a existência de recursos financeiros e orçamentários, à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 08 de abril de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal